

Nº 01/2019
SALVADOR/BA
OUTUBRO/2021

EDITAL DE CADASTRAMENTO

CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

SEBRAETEC
Inovação • Tecnologia 

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	1
01 - DAS DEFINIÇÕES DO SEBRAETEC.....	3
02 - DOS OBJETIVOS DO EDITAL.....	4
03 - DO PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO.....	4
04 - DO SUBSÍDIO PARA AS EMPRESAS ATENDIDAS.....	6
05 - DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS.....	6
06 - DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.....	7
07 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.....	9

PREÂMBULO

- I. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Civil Towers - Torre Cirrus, Costa Azul, Salvador/BA, CEP: 41760-000, inscrita no CNPJ nº 14.797.724/0001-12, através da Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP), torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de Instituições Científicas Tecnológicas (ICT's) e pessoas jurídicas de direito público ou privado para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos (PST) do SEBRAETEC, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 213/2011.
- II. O presente Edital e seus anexos estabelece as normas e procedimentos de cadastramento e contratação de pessoas jurídicas como PST junto ao SEBRAE/BA por meio do SEBRAETEC e podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE disponível em **www.ba.sebrae.com.br**.
- III. – Fica assegurado ao SEBRAE/BA o direito de cancelar, no todo ou em parte, ou prorrogar ou suspender o período de inscrições por soluções/ produtos ou demais etapas deste Edital de Cadastramento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes.
- IV. – Este Edital permanecerá em vigência por prazo indeterminado, até posterior revogação.
- V. – Nos casos de empresas ou instituições que tiveram cadastramento no SEBRAETEC decorrentes de editais anteriores, para atuação no Estado da Bahia, deverão se cadastrar novamente, de acordo com as novas regras deste presente Edital.

VI. – O cadastramento de PST para o presente Edital terá prazo indefinido, a contar da data de publicação deste Edital. Porém, para fins de contratação das soluções/produtos contidos neste Edital, somente ocorrerá a partir de 01/10/2019 após a publicação deste Edital, momento em que cessarão novas contratações do **Edital 01/2018**, que será revogado.

VII. – Todo e qualquer esclarecimento em relação ao Edital e ao processo de cadastramento no Programa SEBRAETEC/BA deverá ser realizado pelo e-mail: sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br e será respondido pela Comissão Especial de Cadastramento SEBRAETEC.

01 – DAS DEFINIÇÕES DO SEBRAETEC

- 1.1** O SEBRAE/BA – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia possui como sua missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia nacional.
- 1.2** O SEBRAETEC tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso subsidiado a serviços tecnológicos e de inovação, visando à melhoria de processos, produtos e serviços ou à introdução de inovações nas empresas e mercados.
- 1.3** O SEBRAETEC é coordenado pelo SEBRAE Nacional e executado no Estado pelo SEBRAE/BA por meio de empresas e instituições que firmam termo de adesão, e se obrigam a respeitar as regras estabelecidas neste Edital, no Regulamento do SEBRAETEC e no Caderno Técnico.
- 1.4 As Prestadoras de Serviços Tecnológicos (PST)** são as empresas ou instituições cadastradas e aprovadas no presente edital para compor o banco de Prestadoras de Serviços em Inovação e Tecnologia, no âmbito do Programa SEBRAETEC/BA, para o atendimento a pequenos negócios no estado da Bahia, sob demanda, das unidades de atendimento do SEBRAE/BA.
- 1.5 As Empresas Demandantes** são pessoas jurídicas solicitantes dos serviços de inovação e tecnologia do SEBRAETEC Bahia, que se enquadrem conforme público alvo estabelecido neste Edital.

02 – DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 2.1** O presente edital objetiva cadastrar Instituições Científicas Tecnológicas (ICT's) e pessoas jurídicas de direito público ou privado com competências devidamente comprovadas nas soluções/produtos disponíveis para cadastramento neste Edital, visando integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos do SEBRAETEC, habilitando-as para prestar serviços aos pequenos negócios do Estado da Bahia.
- 2.2** Os Prestadores de Serviços Tecnológicos (PST) deverão atender ao quanto disposto neste Edital e possuir constituição jurídica em seu estatuto social ou contrato social e no CNAE (Classificação de Atividades Econômicas) competências de atuação em atividades de inovação e tecnologia, que envolvam a natureza de execução de prestação de serviços de consultorias, treinamentos, auditoria e laboratório, conforme a matriz de serviços do SEBRAETEC constante neste edital.

03 – DO PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO

- 3.1** O público alvo de atendimento do SEBRAETEC abrange os clientes do SEBRAE/BA formalizados e que se enquadrem enquanto:
- a) Micro Empresa (ME).
 - b) Empresa de Pequeno Porte (EPP).

- c) Micro Empreendedor Individual (MEI).
- d) Produtor Rural, desde que registrado ao menos com algum dos itens abaixo:
 - d.1) Inscrição estadual (IE).
 - d.2) Número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF).
 - d.3) Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
 - d.4) Pescadores com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- e) Pessoa física que esteja registrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e que tenham Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual, que fature até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano ou de acordo com a legislação atual que regula os limites de enquadramento e esteja com a carteira válida no momento do atendimento.

3.2 Todos os públicos do SEBRAETEC estão condicionados ao limite de faturamento para empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.3 É vedado o atendimento de clientes enquadrados como médias e grandes empresas, empresas reunidas em consórcio, associações, federações e sindicatos, por não se constituírem público-alvo de atendimento do Sistema SEBRAE.

04 – DO SUBSÍDIO PARA AS EMPRESAS ATENDIDAS

- 4.1** O acesso aos serviços ofertados pelo SEBRAETEC terá participação financeira do SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/UF conforme regras do Manual de Programas, Projetos e Atividades, bem como das diretrizes e estratégias do SEBRAE Nacional.
- 4.2** A contrapartida exigida da empresa DEMANDANTE é financeira e deverá ser paga diretamente ao SEBRAE/BA. Não caberá à EMPRESA EXECUTORA, em hipótese alguma o recebimento ou cobrança de qualquer valor de serviços prestados.
- 4.3** Caberá ao SEBRAE/BA o pagamento integral do valor do serviço realizado pela PST e o recebimento da contrapartida financeira da EMPRESA DEMANDANTE.

05 – DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

- 5.1** Os atendimentos do SEBRAETEC deverão estar vinculados aos seguintes tipos de serviços:
- a) Consultoria Tecnológica;
 - b) Serviços metrológicos;
 - c) Avaliação de Conformidade;
 - d) Prototipagem.

- 5.2** As definições dos tipos de serviços, áreas, subáreas e o detalhamento encontram-se estabelecidas no Caderno Técnico disponibilizado pelo SEBRAE/NA.
- 5.3** Os serviços do SEBRAETEC serão disponibilizados por meio de fichas técnicas, as quais deverão ser aprovados pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC. A ficha técnica da solução estabelecida pelo SEBRAE/BA é o documento de referência quanto às etapas e entregas que devem ser desenvolvidas pela empresa Prestadora de Serviço Tecnológico para fins de atendimento ao Cliente.
- 5.4** Cada solução do SEBRAETEC apresentará um subteto definido pelo SEBRAE/BA, o qual não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

06 – DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- 6.1** Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas legalmente constituídas no país há pelo menos 1 (um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAETEC o qual se pretenda atuar e condições inerentes a habilitação.
- 6.1.1** Deverá haver comprovação de experiência na prestação dos serviços para os quais pretende se inscrever, conforme os requisitos elencados para cada produto/solução, de forma específica.

- 6.2** Poderão se cadastrar no presente Edital as Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos que reconhecidamente atuem na execução de serviços tecnológicos de consultorias, treinamentos, laboratoriais ou auditoria, tais como: empresas de mercado prestadoras de serviços de consultoria; fundações; institutos; associações, cooperativas e instituições do Sistema S.
- 6.3** Não serão admitidas inscrições de cadastramento de instituições que estejam constituídas sob a forma de consórcios, sindicatos, federações, clubes, conselhos de categorias ou classes e Micro Empreendedor Individual (MEI), por não atenderem aos requisitos do presente Edital.
- 6.4** Para cadastramento nas soluções/produtos desejadas, a empresa deverá ter CNAE pertinente com o tipo de serviço escolhido.
- 6.5** Para cadastramento nas soluções/produtos requisitadas é importante que a empresa solicitante realize análise prévia da ficha técnica do produto/solução, visando conhecer o seu escopo e entregas previstas.
- 6.6** O SEBRAE/BA não assegura demandas para as pessoas jurídicas que vierem a ser cadastradas. A convocação da instituição/empresa dar-se-á somente quando da ocorrência de demandas de pequenos negócios enquadradas nas soluções/produtos ofertados por este Edital.
- 6.7** As Pessoas Jurídicas que tiverem sido cadastradas no **EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC 01/2018** estarão automaticamente habilitadas, desde que manifestem ciência do Edital 01/2019 e ANEXO VIII (DE/PARA DE PRODUTOS DO EDITAL 01/2018 PARA O EDITAL 01/2019) através do envio do documento ANEXO VII (TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2019) ou resposta por e-mail cadastrado na plataforma do SEBRAE com o aceite das condições do Edital 01/2019.

07 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1** A inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo, enquanto o Edital estiver em vigor. Os documentos e as informações para a inscrição requerida deverão ser enviados por meio de e-mail para sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br. O título do e-mail deverá conter as seguintes informações: “Comissão Especial de Cadastro do SEBRAETEC – Nome da Empresa”.
- 7.2** O processo de cadastramento acontecerá de acordo com as seguintes etapas, a serem aplicadas a todas as empresas candidatas:
- a) 1ª etapa:** Inscrição e envio da documentação por e-mail.
 - b) 2ª etapa:** Análise documental – validação da inscrição e verificação dos documentos.
 - c) 3ª etapa:** Resultado e Cadastro – Após aprovação pela Comissão Especial, a empresa será inserida no sistema informatizado específico do SEBRAE/BA para Prestação de Serviços de inovação e tecnologia aplicáveis aos pequenos negócios.
- 7.3** O processo de cadastramento de empresas e instituições candidatas ocorrerá por meio de avaliação documental, comprovação de competências por meio de atestados de capacidade técnica e do atendimento aos requisitos do presente Edital.
- 7.4** Somente poderão solicitar o cadastramento no Sebrae o(s) representante(s) legal(is) da entidade solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido.

- 7.5** Pessoa Jurídica candidata, também credenciada no SGF (Sistema de Gestão de Fornecedores), poderá participar deste Edital mediante o atendimento de todos os critérios e comprovação das competências técnicas nas áreas de interesse.
- 7.6** A participação neste cadastramento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.7** No caso de PST que queira solicitar novas soluções/produtos, após o seu cadastramento inicial, deverão enviar e-mail para sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br solicitando formulário para inclusão de novas soluções/produtos, ou acessando o site www.ba.sebrae.com.br para baixar os arquivos. A solicitação deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e endereçada à Comissão Especial, em formato virtual por meio do e-mail sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br, a qualquer tempo.
- 7.8** É obrigação da PST manter os dados e informações sempre atualizados, devendo para estes casos enviar e-mail para sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br.
- 7.9** É da responsabilidade da empresa ou instituição candidata o monitoramento do envio da documentação e de sua respectiva entrega ao destinatário. O SEBRAE/BA não se responsabiliza por documentação não recebida e/ou extraviada, cabendo exclusivamente a própria candidata este monitoramento por meio dos protocolos e números de rastreamento da postagem.
- 7.10** É de inteira responsabilidade da empresa candidata a verificação dos comunicados e prazos exibidos no site do SEBRAE/BA.

- 7.11** Não há limites para quantidade de temas e tipo de serviços por empresa, desde que comprovada a capacidade técnica da empresa, conforme descrito neste Edital.
- 7.12** As informações e documentação apresentadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o SEBRAE/BA do direito de excluir deste processo de cadastramento aquela candidata que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 7.13** Serão consideradas inscritas apenas as empresas que finalizarem suas inscrições e encaminharem toda a documentação exigida neste Edital.

